

POLÍTICA
SICREDI

*Prevenção à Lavagem de
Dinheiro e ao
Financiamento do
Terrorismo e da
Proliferação de Armas de
Destruição em Massa –
PLD/FTP*

*Área: Prevenção à Lavagem de Dinheiro
e ao Financiamento do Terrorismo
Assunto: GIR - Risco de Conformidade e
Compliance*

Abrangência: Terceiros





SUMÁRIO

01

Objetivo

02

Definições

03

Diretrizes

04

Avaliação Interna de Riscos

05

Avaliação de Efetividade e Plano de Ação

06

Avaliação de produtos e serviços

07

Procedimentos para prevenção de atos ilícitos

08

Cultura Organizacional

09

Base Regulatória

10

Vigência e Histórico de Aprovação

Este documento é extração da Política Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa - PLD/FTP aprovada em 17/07/2023 pelo Conselho de Administração da SicrediPar.



1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes para a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT) em todos os níveis e Entidades do Sicredi, incluindo parceiros de negócio e prestadores de serviço terceirizados, em consonância com a legislação e regulamentação vigentes e com as melhores práticas de mercado.



2. Definições

O crime de lavagem de dinheiro consiste no ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. O financiamento do terrorismo configura-se pelo apoio financeiro, através de recursos lícitos ou ilícitos, com a intenção de serem utilizados para que grupos terroristas realizem suas atividades.



3. Diretrizes

3.1. Buscando prevenir a utilização indevida dos produtos e serviços para LDFT, devem ser desenvolvidas, implementadas e disseminadas política, normas, procedimentos e controles internos, que incluem:

- i. **Promover e disseminar** a cultura de PLD/FT a todo o Sicredi, através do programa de treinamento e capacitação, considerando os diferentes perfis de atividades desenvolvidas por colaboradores, parceiros de negócio, prestadores de serviços terceirizados e funcionários dos correspondentes no país;
- ii. **Definir procedimentos** voltados à avaliação e à análise prévia de novos produtos e serviços, bem como de utilização de novas tecnologias, sob a ótica de PLD/FT,



visando garantir a segurança das operações do Sistema, bem como mitigar o risco de uso para LDFT;

- iii. Realizar, com registro em documento interno específico, **Avaliação Interna de Riscos (AIR)** sistêmica, com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços do Sistema para a prática de LDFT;
 - iv. Desenvolver e implementar procedimentos e **processos de monitoramento** para a detecção, análise e seleção de transações ou situações com indícios de LDFT;
- 3.2. Estabelecer alçadas para deliberação sobre:
- i. A pertinência de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) de propostas, operações ou situações com indícios de LDFT; e
 - ii. A manutenção de relacionamento com associados/clientes, parceiro de negócios ou prestador de serviços terceirizados, nas situações em que o relacionamento apresenta indícios de comprometimento da reputação/imagem do Sicredi.
 - iii. **Estabelecer procedimentos e controles** de PLD/FT suportados por sistemas de informação compatíveis com a complexidade e riscos associados às operações e produtos ofertados pelo Sistema Sicredi;
 - iv. Adotar regras e procedimentos para a condução dos processos de **registro** de operações e de serviços financeiros;
 - v. Efetuar a **comunicação** de propostas, operações em espécie ou situações atípicas ao Coaf;
 - vi. Conduzir de forma sigilosa os processos de **registro, análise e comunicação** ao Coaf de propostas, operações ou situações com indícios de LDFT;
 - vii. Desenvolver e implementar **procedimentos e controles** de PLD/FT, aos associados/clientes, colaboradores, com vistas a mitigar os riscos de danos à imagem e reputação do Sistema Sicredi;
 - viii. Desenvolver e implementar **procedimentos e controles** aplicáveis no relacionamento com parceiros e prestadores de serviços terceirizados, destinados especificamente a prevenir a participação deles na execução de práticas voltadas à utilização de produtos e/ou serviços do Sicredi para LDFT;
 - ix. Assegurar **avaliação anual de efetividade**, com registro em relatório, dos procedimentos e dos controles internos relacionados a PLD/FT, visando garantir o cumprimento das responsabilidades do Sistema, bem como elaborar e acompanhar plano de ação destinado a solucionar eventuais deficiências identificadas;

- x. Realizar **auditoria interna** para a verificação da aderência e da adequação das políticas, procedimentos e controles internos de PLD/FT, cujo escopo e periodicidade devem compor o programa de auditoria do Sistema Sicredi;



4. Avaliação Interna de Riscos

A AIR deve ser realizada anualmente, e tem por objetivo identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços comercializados pelo Sicredi, para a prática de LDFT.



5. Avaliação de Efetividade e Plano de Ação

Anualmente, serão realizados testes e verificações para avaliar a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos de PLD/FT. Os testes devem ser devidamente registrados em relatório específico, e as fragilidades identificadas devem ser objeto de um plano de ação para correção das deficiências dentro do menor prazo possível.



6. Avaliação de produtos e serviços

Consiste na adoção de procedimentos para avaliação do risco de utilização de produtos e serviços para a prática de lavagem de dinheiro, bem como no estabelecimento de controles e mitigadores adequados. Novos produtos e serviços devem ser avaliados previamente à sua disponibilização aos associados/clientes.



7. Procedimentos para prevenção de atos ilícitos

7.1. Conheça Seu Associado/Cliente

Procedimentos que visam conhecer os associados e/ou clientes desde o início do relacionamento, considerando suas atividades, características, necessidades e o risco de LDFT que oferecem.

7.2. Conheça Seu Colaborador



Procedimentos e controles voltados para prevenir a participação de colaboradores em LDFT.

7.3. Conheça Seu Parceiro

Os procedimentos de aceitação de parceiros devem incluir a verificação da existência de políticas, procedimentos e controles de PLD/FT do parceiro, quando cabíveis (envolver pessoa obrigada).

7.4. Conheça Seu Fornecedor e Prestador de Serviços Terceirizado

O processo Conheça seu Fornecedor é um dos aspectos a ser considerado na preservação da imagem e reputação do Sicredi e para PLD/FT, e compreende um conjunto de procedimentos e controles que devem ser adotados visando evitar o vínculo do Sicredi com empresas envolvidas em atos ilícitos.



8. Cultura Organizacional

Aos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados deve ser promovida a cultura organizacional voltada a PLD/FT, visando a conscientização sobre o tema.

A capacitação e treinamento dos colaboradores do Sistema Sicredi deve alcançar, de forma permanente, os três níveis institucionais: estratégico, tático e operacional. Uma vez efetivada a contratação, os novos colaboradores devem receber treinamento específico sobre PLD/FT.

Os colaboradores dos correspondentes no País, que prestem atendimento em nome do Sistema Sicredi, devem receber treinamento sobre PLD/FTP, compatível com as atividades desempenhadas.



9. Base Regulatória

[Lei nº 9.613/1998](#)

[Lei Complementar nº 105/2001](#)

[Lei nº 13.260/2016](#)

[Circular nº 3.978/2020](#)

[Carta Circular nº 4.001/2020](#)

[Resolução CVM 50](#)

[Resolução CVM 179](#)

[Lei nº 13.810/2019](#)



10. Vigência e Histórico de Aprovação

DATA	DESCRÍÇÃO	APROVADOR
17/07/2023	Atualização do documento	Extração da Política Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa - PLD/FTP aprovada em 17/07/2023 pelo Conselho de Administração SicrediPar.

Este documento é extração da Política Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa - PLD/FTP aprovada em 17/07/2023 pelo Conselho de Administração da SicrediPar